Salvador, em 31 de julho de 2023.

Of. nº 1.000/2023

Senhor Governador,

Estou encaminhando a Vossa Excelência autógrafo da Indicação nº 8.574/2023, que "Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, encaminhar à Assembleia Legislativa Mensagem de Projeto de Lei, dispondo sobre a restrição do uso de tecnologias de reconhecimento facial pelo Poder Público Estadual, bem como sobre a vedação pelo Poder Público do Estado da Bahia, em: I - obter, adquirir, reter, vender, possuir, receber, solicitar, acessar, desenvolver, aprimorar ou utilizar tecnologias de reconhecimento facial ou informações derivadas de uma tecnologia de reconhecimento facial; II - celebrar contrato com terceiro com a finalidade ou objetivo de obter, adquirir, reter, vender, possuir, receber, solicitar, acessar, desenvolver, aprimorar ou utilizar tecnologias de reconhecimento facial, informações derivadas de uma tecnologia de reconhecimento facial ou manter acesso à tecnologia de reconhecimento facial; III - celebrar contrato com terceiro que o auxilie no desenvolvimento, melhoria ou expansão das capacidades da tecnologia de reconhecimento facial ou forneça ao terceiro acesso a informações que o auxiliem a fazer isso; IV - instruir pessoa jurídica de direito público ou privado a adquirir ou usar tecnologias de reconhecimento facial em seu nome; V - permitir que pessoa jurídica de direito público ou privado use tecnologias de reconhecimento facial em áreas urbanas, rurais ou mistas de sua circunscrição; VI - implantar ou operacionalizar tecnologias de reconhecimento facial nos espaços públicos e privados de Salvador", aprovada em sessão plenária desta Câmara, realizada no dia 27 de junho de 2023, cabendo sua iniciativa à vereadora Laina Crisóstomo.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Jerônimo Rodrigues
Governador do Estado da Bahia
Palácio da Governadoria
Av. 3, 390
41750-390 – CAB
Salvador - BA
DLSN

No ensejo, apresento a Vossa Excelência elevado apreço e consideração.

Carlos Muniz
Presidente